



LEI Nº 2.323 DE 15 DE SETEMBRO DE 1.977 - :
~~MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES~~

(Modifica dispositivos da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1.970 e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 208 da Lei nº 1.961 de 07 de dezembro de 1.970 (Código Tributário do Município) passa a ter a seguinte redação: "Artigo 208: Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e similares, fora do horário normal fixado para abertura e fechamento, e aos domingos e feriados, mediante o pagamento de uma Taxa de Licença Especial".

Artigo 2º - O artigo 209 da Lei nº 1.961 de 07 de dezembro de 1.970, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 209: A Taxa de Licença de que trata o artigo anterior será concedida, mediante requerimento, e será cobrada uma única vez, válida para todo o exercício, nos termos da letra "A", da Tabela nº II, anexa a este Código, e arrecadada antecipada e independentemente de lançamento".

Artigo 3º - A letra "A" da Tabela nº II, Taxa de Licenças Extraordinárias - anexa ao Código Tributário do Município (Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1.970), passa a ter a seguinte redação: "Tabela II - Taxas de Licenças Extraordinárias "A" - Funcionamentos de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e similares, fora do horário normal e aos domingos e feriados, inclusive em dias especiais: 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença prevista na Tabela I - Letra "A", efetivamente lançada no exercício, independentemente do período do ano em que for requerida".

Artigo 4º - Fica excluída da Tabela II anexa ao Código Tributário Municipal (Lei nº 1.961, de 07 de de-



: - MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, 02
CORTEL/ LEI Nº 2.323/77 - :

zembro de 1.970) a letra "C".

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 15 de setembro de 1.977, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDENAR COSTA FILHO.


ARGEU BATALHA.

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 15 de setembro de 1.977.